



Processo Licitatório N° 0001/2024
Inexigibilidade de Licitação N° 0001/2024
CONTRATO N° 0043/2024

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO 002- PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DAS PARTES:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.029.092/0001-56, com sede administrativa na Rua Carmelo Zóccoli, 155, Centro, neste Município Capinzal – SC, CEP 89665-000, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. KAMILLE SARTORI BEAL, inscrita no CPF sob o nº 982.XXX.179-XX, doravante denominado CONTRATANTE e a CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, entidade de direito privado, Filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.850/0007-65, com sede na Rua Dr. Wilson Bordin, nº 48, centro, neste Município, neste ato representada por sua Diretora, Sra. ADELAIDE FRIGO, brasileira, religiosa, portadora da carteira de identidade nº 1.XXX.483 SSP/SC e CPF nº 808.XXX.097-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de vigência do Contrato nº 0043/2024 para mais 12 (doze) meses, a contar da data de 31/12/2024 e término em 31/12/2025, conforme solicitação da Secretaria de Saúde – MEM. 205/2024/SMS e conforme Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal nº 337/2024 e demais documentos que passam a compor o referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos específicos constantes na Lei Orçamentário Anual (LOA) do ano de 2025, a qual foi aprovada pelo poder Legislativo (Câmara de Vereadores de Capinzal) no dia 17 de dezembro de 2024 e deverão ser apostiladas para o próximo exercício financeiro.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO JUDICIAL

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais, cujo instrumento ficará arquivado, em uma via, no Município de Capinzal no respectivo processo licitatório e uma via com a empresa, nos termos do que dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93.

Capinzal/SC, 20 de dezembro de 2024.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES
Sra. ADELAIDE FRIGO
Representante Legal
CONTRATADA

KAMILLE SARTORI BEAL
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
Secretária de Saúde
CONTRATANTE